

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 2030

Protocolo: 000-08718/2019

Despacho DG nº 5458/2019

1. OBJETO: despacho da Excelentíssima Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Márcia Andrea Farias da Silva, deferindo a participação dos servidores Diogo Dualibe da Silva e Maickel Roberto Neitzke no treinamento Design Sprint, promovido pela empresa ADPTWORKS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA –EPP, na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 19 e 20 de dezembro de 2019, na cidade de São Paulo/SP, no valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), conforme proposta constante no doc. 2.

Autoriza a despesa utilizando recursos da ação orçamentária de Capacitação de Recursos Humanos, cuja execução somente poderá ser realizada após informação de dotação orçamentária pela SOF e parecer pelo Núcleo de Assessoramento Jurídico, nos termos do Ato Conjunto Presidência/EJUD16 nº 01/2015, quanto à legalidade da contratação para pagamento das inscrições dos servidores no referido curso.

2. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS (doc. 10): informa a SOF que há disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

3. PARECER SAJ Nº 913/2019 (docs. 12/13): manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa ADPTWORKS CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, por inexigibilidade da licitação, com fulcro no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, para participação dos referidos servidores no curso DESIGN SPRINT. Quando à habilitação da empresa, estão acostadas aos autos certidões (doc. 5) que comprovam a regularidade fiscal, (estadual, municipal e federal), trabalhista e de FGTS, estas dentro do prazo de validade. Reitera ser dispensada a publicação do ato que autoriza a contratação direta na Imprensa Oficial, à luz da ON nº 34 da AGU.

DESPACHO

Diante do exposto, acato o Parecer do SAJ (docs. 12/13), e considerando que no doc. 10 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, **reconheço a inexigibilidade de licitação** identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos à **Exm^a. Sra. Desembargadora Diretora da Escola Judicial** para ratificação da inexigibilidade de licitação, ressaltando que nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93 esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís, (MA).

(datado e assinado digitalmente)

Celson de Jesus Moreira Costa
Diretor-Geral

/cds